



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

**MATÉRIA – PROJETO DE LEI N.10/23 QUE “DISPÕE SOBRE O PROTOCOLO DE SEGURANÇA PARA PREVENÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA PRÁTICA DE ATOS QUE ATENDEM CONTRA A LIBERDADE SEXUAL DA MULHER EM LOCAIS DE LAZER E OUTROS ESTABELECIMENTOS DESTINADOS AO ENTRETENIMENTO;
RELATORA– CLÁUDIA CALIXTO SIMÃO FONSECA**

Analisando-se pelo prisma da legalidade a matéria está apta a ser aprovada.

Quanto ao mérito, a iniciativa deste Projeto de Lei trata de mais um passo no processo de incorporação de todas as leis de direitos das mulheres ao consciente coletivo. Faz parte do longo caminho de transformação social já percorrido e da constante busca pela superação dessa desigualdade de gênero que constantemente submete as mulheres aos diversos mecanismos de dominação e abuso. O objetivo de formular regras para a criação de um protocolo de segurança à mulher, permanece coexistindo com as demais de leis vigentes, uma vez que agrega como ferramenta normativa de conscientização dos indivíduos nos espaços de lazer e sociabilidade. Busca legitimamente implementar nas relações institucionais a cultura de proteção a mulher, visto o histórico de violência e desigualdade que se perpetua até hoje.

Sou pela aprovação. É o meu parecer. Salvo Melhor Juízo.

Sala das Sessões, em 03 de Abril de 2023.

CLÁUDIA CALIXTO SIMÃO FONSECA – RELATORA- Presidente

Pelas Conclusões

JULIANA MATTAR – Vice Presidente

FABIANO GOMES DE LIMA - Membro